

							
legislação	consultoria	assessoria	informativos	treinamento	auditoria	pesquisa	qualidade

Relatório Trabalhista

1993

Trabalhista Previdência Social FGTS Imposto de Renda - PF Segurança e Saúde do Trabalhador Legislação Recursos Humanos Departamento Pessoal Salários Dados Econômicos	Para fazer a sua assinatura, entre no site www.sato.adm.br O que acompanha na assinatura ? • informativos editados duas vezes por semana (3ª e 6ª feiras); • CD-Rom Trabalhista (guia prático DP/RH) devidamente atualizado; • consultas trabalhistas por telefone e por e-mail (sem limite); • acesso integral às páginas do site (restritas apenas aos assinantes); • notícias de urgência ou lembretes importantes, por e-mail; • requisição de qualquer legislação, pertinente a área, além dos arquivos disponibilizados no CD-Rom Trabalhista; • descontos especiais nos eventos realizados pela Sato Consultoria de Pessoal (cursos, palestras e treinamento in company).
---	---

Todos os direitos reservados

Todo o conteúdo deste arquivo é de propriedade de V. T. Sato (Sato Consultoria). É destinado somente para uso pessoal e não-comercial. É proibido modificar, licenciar, criar trabalhos derivados, transferir ou vender qualquer informação, sem autorização por escrito do autor. Permite-se a reprodução, divulgação e distribuição, mantendo-se o texto original, desde que seja citado a fonte, mencionando o seguinte termo: "fonte: sato consultoria - www.sato.adm.br"

PREVIDÊNCIA SOCIAL - PROGRAMA DE EVENTOS PARA ORIENTAÇÃO

A Ordem de Serviço nº 091, de 13/09/93, DOU de 16/09/93, da Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, criou um programa de eventos especiais, com o objetivo de orientar a todos os contribuintes da Previdência Social quanto a aplicação e interpretação da legislação pertinente, enfocando a arrecadação, fiscalização e cobrança.

Os eventos poderão ser realizados nas dependências do INSS ou em sindicatos, associações, entidades e escolas, e inclusive até na própria dependência da empresa, quando destinados exclusivamente a seus empregados. A participação é totalmente gratuita. Na íntegra:

" Disciplina a realização de eventos destinados a orientar o contribuinte da Seguridade Social.

FUNDAMENTO LEGAL: PT/MPS nº 458, de 24/09/92; RS/INSS/PR nº 072, de 23/12/91; OS / INSS/DAF nº 67, de 15/03/93; ON/INSS/CRH nº 02, de 02/04/92.

O Diretor de Arrecadação e Fiscalização, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 160, inciso III, do Regimento Interno do INSS, aprovado pela Portaria MPS nº 458, de 24/09/92;

Considerando a necessidade de disciplinar, com vista a uma efetiva padronização, as iniciativas e os projetos, objetivando divulgar a interpretação da Legislação previdenciária adotadas pelos órgãos normativos do INSS;

Considerando que o universo de contribuintes necessita permanentemente de orientação segura, para não seguirem conceitos distorcidos por interpretação inadequada;

Considerando a necessidade de orientar as empresas e os contribuintes em geral quanto à aplicação das normas de arrecadação, fiscalização e cobrança das contribuições sociais de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" do § único do art. 11 da Lei nº 8.212/91;

Considerando que as mutações legislativas, impõem, para a sua fiel observância, ampla divulgação, em tempo hábil;

Considerando que a orientação é instrumento eficaz para promover a necessária interação contribuinte/INSS; resolve: estabelecer as seguintes normas para a realização de eventos destinados à orientação ao contribuinte da Seguridade Social.

DOS OBJETIVOS - I

1. Os eventos terão como objetivo a divulgação de interpretação e aplicação das disposições normativas sobre arrecadação, fiscalização e cobrança, buscando orientar o contribuinte e conscientizá-lo, inclusive, da importância de sua participação no custeio da Seguridade Social.

DO DESENVOLVIMENTO - II

2. O público-alvo dos eventos será: empresas em geral, universidades, estabelecimentos de ensino profissionalizantes, sindicatos, associações de classe, cooperativas, produtores rurais, contribuintes individuais e entidades de quaisquer natureza ou finalidade.
3. Os eventos, de preferência, serão realizados nas dependências do INSS ou em sindicatos, associações, entidades e escolas que possuam instalações adequadas para este fim.
 - 3.1. Nos eventos realizados em parceria dever-se-á proceder a divulgação antecipada à clientela, de que a colaboração do Núcleo/Seção de Orientação ao Contribuinte - NOC/SOC é gratuita.
 - 3.2. Poderão ainda ser realizados em dependências de empresas, quando destinados exclusivamente a seus empregados, observadas as disposições do presente ato.
4. Dar-se-á ênfase à solução de problemas ou disfunções prejudiciais à arrecadação

da receita previdenciária e aos sistemas de controle, especialmente no que se refere ao preenchimento de formulários e à correta aplicação das taxas e correspondentes códigos de processamento.

5. Será providenciada, em tempo hábil, junto ao segmento de comunicação social/INSS, ampla divulgação interna e externa, quanto ao local, data, horário, clientela envolvida e natureza do evento.

DOS EVENTOS - III

6. Os eventos obedecerão aos programas estabelecidos no Título IV, de acordo com as necessidades detectadas e implementados mediante:

- a) cursos;
- b) palestras;
- c) seminários;
- d) painéis;
- e) publicações;
- f) entrevistas e
- g) outros.

- 6.1. Os projetos dos eventos deverão ser elaborados pelo NOC/SOC e submetidos à apreciação do titular da Área de Arrecadação e Fiscalização da projeção estadual.

6.1.1. Nas projeções estaduais onde não houver NOC/SOC, fica delegada ao titular da Área de Arrecadação e Fiscalização a competência para elaborar os projetos.

- 6.2. O NOC/SOC, bem como o titular referenciado no subitem 6.1.1, encaminhará ao Núcleo Central de Orientação ao Contribuinte - NCOOC, para fins de aprovação e acompanhamento, os projetos a serem desenvolvidos, em consonância com a programação orçamentária.

- 6.3. As propostas dos projetos deverão ser flexíveis, de modo a propiciar eventuais adaptações provenientes de mudanças em legislação específica.

DOS PROGRAMAS - IV

7. Os programas obedecerão temas indicados neste ato, devendo a abordagem inicial, obrigatoriamente, versar sobre a organização da Seguridade Social e sua importância no contexto social do país.

8. Serão temas básicos para eventos, entre outros:

- Arrecadação das contribuições previdenciárias;
- Arrecadação das contribuições para terceiros;
- Auxílio-natalidade;
- Cessão de mão-de-obra;
- Centralização de recolhimento;
- Competência para arrecadar, fiscalizar e cobrar;
- Certidão Negativa de Débitos - CND;
- Contribuições;
- Contribuições em atraso;
- Contribuição nos processos trabalhistas;
- Construção civil;
- Crime;
- Decadência e prescrição;
- Enquadramento;
- Filiação e inscrição;
- Fontes de receita;
- Guia de Recolhimento da Previdência Social - GRPS e carnês;
- Infrações;
- Isenção de contribuições;
- Matrícula;
- Obrigações da empresa, trabalhador autônomo e equiparado, empresário, facultativo, empregador doméstico e especial;
- Outros regimes de previdência;

- Parcelamento de débito;
- Penalidades;
- Processo administrativo fiscal;
- Proporcionalidade;
- Responsabilidade solidária;
- Restituição, compensação e reembolso;
- Restrições;
- Salário-base;
- Salário-de-contribuições;

- Salário-Família;
- Salário-maternidade;
- Segurados;
- Seguro de acidente do trabalho;
- Sub-rogação;
- Trabalho Temporário.

9. A carga horária terá, preferencialmente, como limite máximo 03 horas diárias para o evento noturno e 04 para o diurno.

9.1. Para efeito de remuneração, a carga horária é limitada em 30 horas mensais para instrutores ocupantes de Função Gratificada - FG e em 40 horas/aula / mensais para os demais servidores.

9.1.1. Excepcionalmente, o NCOOC poderá autorizar o aumento dos limites fixa dos, desde que devidamente justificados.

9.2. As turmas serão organizadas com o mínimo de 10 participantes e o limite máximo condicionado aos recursos locais.

9.3. Só serão objeto de pagamento de hora-aula os eventos que finalizem com o mí nimo 10 participantes.

DA REMUNERAÇÃO - V

10. Os servidores do INSS, quando atuarem como instrutores terão remuneração fixada com base no valor da hora-aula administrada que corresponderá a 2% do vencimento previsto na classe "A" Padrão III, do nível superior, constante do anexo III, da Lei nº 8.622, de 19/01/93.

10.1. Os servidores ocupantes de função de Direção de Assessoramento Superior - DAS não perceberão remuneração por hora-aula.

10.2. Deverão ser observadas as orientações disciplinadas pela Diretoria de Recursos Humanos/DRH do INSS.

11. A contratação de profissionais não pertencente ao Quadro do INSS, na qualidade / de INSTRUTORES e COLABORADORES EXTERNOS, fica condicionada a existência de dispo nibilidade orçamentária.

DOS RECURSOS HUMANOS - VI

14. Compete ao NOC/SOC a indicação dos recursos humanos adequados, segundo a natureza dos eventos a serem realizados.

14.1. O NOC/SOC contará com o apoio de palestrantes, painelistas e colaboradores, tais como: produtores, redatores, desenhistas, técnicos e auxiliares.

14.2. Poderá ser designado um coordenador e/ou um auxiliar para os eventos, quando a complexidade do projeto exigir.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - VII

15. As entidades e contribuintes interessados em participar dos eventos estabeleci - dos neste ato indicarão seus representantes em tempo hábil, formalizando suas / inscrições junto ao NOC/SOC, ou respectivas projeções, mediante preenchimento do formulário "Ficha de Inscrição de Participante", anexo V da OS/INSS/DAF nº 67, de 15/03/93.

16. Os participantes serão submetidos à avaliação, mediante, aplicação de questionário, no início do evento, com o objetivo de colher impressões sobre a sua expectativa e seu nível de conhecimento. Ao término, aplicar-se-á nova avaliação que possibilite cotejar o conhecimento adquirido em relação ao aproveitamento esperado, mediante preenchimento do formulário "Avaliação de Participante", anexo III da OS/INSS/DAF nº 67, de 15/03/93.
- 16.1. Ao participante de curso que comparecer a no mínimo 70% da carga horária, será conferido Certificado de Participação, conforme anexo VI da OS/INSS / DAF nº 67, de 15/03/93.
- 16.2. Ao instrutor poderá ser conferido Certificado de Participação do Curso, utilizando-se o mesmo formulário referido no subitem anterior.
17. Poderão ser distribuídos aos participantes atos disciplinadores das matérias enfocadas, desde que não sejam de utilização privativa do INSS, ficando vedada a distribuição de material em desacordo com os atos oficiais.
18. O NOC/SOC somente cumprirá a programação dos eventos após ciência da disponibilidade orçamentária.
19. A carência de material e equipamento indispensável a realização dos eventos poderá ser suprida com articulação junto aos eventuais detentores, para a cessão sob a forma de colaboração.
- 19.1. As projeções estaduais da Linha de Arrecadação e Fiscalização deverão dar o apoio necessário à realização de todas as ações voltadas à orientação ao contribuinte.
20. As dúvidas suscitadas serão dirimidas junto ao Núcleo Central de Orientação ao Contribuinte/NCOC.
21. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Ordem de Serviço IAPAS/SAF nº 82, de 19/02/82, e demais disposições em contrário. "

REAJUSTE SALARIAL PARA OUTUBRO/93 - GRUPO "B" - LEI Nº 8.700/93

De acordo com a Portaria Interministerial nº 15, de 01/10/93, DOU de 04 / 10/93, dos Ministérios do Trabalho e da Fazenda, e da Chefia da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Coordenação da Presidência da República, as empresas pertencentes ao Grupo "B" (datas-base: fevereiro, junho e outubro) deverão conceder o Reajuste Quadrimestral para o mês de outubro / 93 (salvo Acordo Coletivo da categoria), no percentual de 208,9745% sobre a parcela salarial de junho/93, não superior a CR\$ 72.144,00. Dessa maneira, utilizar as seguintes fórmulas simplificadas:

* Para quem ganhava em junho/93, até CR\$ 72.144,00:

$$\text{Salários(jun/93)} \times 3.089745 = \text{Salários(out/93)}$$

* Para quem ganhava acima disso:

$$\text{Salários(jun/93)} + \text{CR\$ } 150.762,56 = \text{Salários(out/93)}$$

REAJUSTE SALARIAL PARA OUTUBRO/93 - GRUPOS "A", "C" E "D" - LEI 8700/93

De acordo com a Portaria Interministerial nº 15, de 01/10/93, DOU de 04 / 10/93, dos Ministérios do Trabalho e da Fazenda, e da Chefia da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Coordenação da Presidência da República, as empresas pertencentes aos Grupos "A" (datas-base: janeiro, maio e setembro), "C" (datas-base: março, julho e novembro), e, "D" (datas-base: abril, agosto e dezembro) deverão conceder uma antecipação salarial para o mês de outubro/93, no percentual de 25,17% sobre a parcela salarial de setembro/93 não superior a CR\$ 72.144,00. Dessa maneira, utilizar as seguintes fórmulas simplificadas:

* Para quem ganhava em setembro/93, até CR\$ 72.144,00:

$$\text{Salários(set/93)} \times 1.2517 = \text{Salários(out/93)}$$

* Para quem ganhava acima disso:

$$\text{Salários(set/93)} + \text{CR\$ } 18.158,64 = \text{Salários(out/93)}$$

SALÁRIO MÍNIMO PARA OUTUBRO/93 - LEI Nº 8.700/93

De acordo com a Portaria Interministerial nº 15, de 01/10/93, DOU de 04/10/93, dos Ministérios do Trabalho e da Fazenda, e da Chefia da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Coordenação da Presidência da República, o no Mínimo para outubro/93 é de CR\$ 12.024,00.

UFIR - PERÍODO 04 A 08/10/93

De acordo com o Ato Declaratório nº 148, de 30/09/93, DOU de 01/10/93, da Secretaria da Receita Federal, os valores de UFIR do período de 04 a 08 / 10/93, são respectivamente:

04/10/93 = 77,03	06/10/93 = 79,34	08/10/93 = 81,72
05/10/93 = 78,18	07/10/93 = 80,52	

Para fazer a sua assinatura, entre no site
www.sato.adm.br

O quê acompanha na assinatura ?

- informativos editados duas vezes por semana (3ª e 6ª feiras);
- CD-Rom Trabalhista (guia prático DP/RH) devidamente atualizado;
- consultas trabalhistas por telefone e por e-mail (sem limite);
- acesso integral às páginas do site (restritas apenas aos assinantes);
- notícias de urgência ou lembretes importantes, por e-mail;
- requisição de qualquer legislação, pertinente a área, além dos arquivos disponibilizados no CD-Rom Trabalhista;
- descontos especiais nos eventos realizados pela Sato Consultoria de Pessoal (cursos, palestras e treinamento in company).